



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

proc. 67.221

LEI Nº. 8.052, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Lei 4.531/95, que regulou as comemorações de carnaval, para exigir que a entidade representante das agremiações carnavalescas seja declarada de utilidade pública municipal e retificar nomenclatura de órgão público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário 20 de agosto de 2013, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4.531, de 03 de março de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

(...)

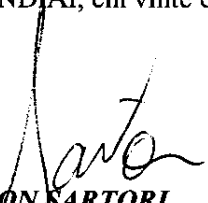
Parágrafo único. Caberá à entidade representante das agremiações carnavalescas de Jundiaí declarada de utilidade pública municipal prover a produção artística.

Art. 2º. *As comemorações previstas nesta lei terão dotação orçamentária própria dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

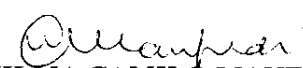
Parágrafo único. Para os fins do artigo será ouvida, previamente, a entidade representante das agremiações carnavalescas de Jundiaí declarada de utilidade pública municipal." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de dois mil e treze (26/08/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de dois mil e treze (26/08/2013).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa